

Lei nº 135/53

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispender da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) na construção de uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Pau D'Alho, localizada em terras de propriedade de Francisco Antônio de Oliveira, e Jerônimo Alves, neste Município. Artigo 2º - Para a execução do que trata a presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que julgar necessárias no exercício de 1954. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de Dezembro de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.

em 28 de Dezembro de 1953.